

LEI N° 2.886/2018

EMENTA: Denomina o local existente na parte mais alta do bairro da Palestina de CRUZEIRO DE FREI DAMIÃO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 094/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Antônio Gomes Bezerra Júnior:

Art. 1º Fica denominado o local existente na parte mais alta do bairro da Palestina de CRUZEIRO DE FREI DAMIÃO.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário